

Ofício Nº 313/2024

Mãe do Rio, 13 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

Cumprimentando-o, e conforme parecer favorável da procuradoria jurídica municipal, sirvo-me do presente para autorizar a **Prorrogação do Contrato nº 20230032** pelo período de 12 meses para empresa **ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação de Sistemas Softwares) integrados de Gestão Públicas nas áreas de Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E- Contas TCM/PA, Licitações, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011, incluindo geração de E-contas para Câmara Municipal com 16 acessos remotos no total.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 meses.

Considerando a continuidade dos serviços essenciais, a utilização dos sistemas fornecidos pela empresa é fundamental para garantir a eficiência e a conformidade das atividades administrativas e financeiras do município, especialmente no cumprimento de obrigações legais junto aos órgãos de controle, como o TCM/PA.

Considerando o cumprimento da legislação vigente, a contratação inclui a hospedagem e a disponibilização de informações de transparência pública, obrigatórias pela LC nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, assegurando que o município mantenha a transparência e a publicidade de suas ações.

Considerando a adequação técnica e integração dos sistemas, os softwares fornecidos pela ASPEC já estão integrados à estrutura administrativa do município, o que garante maior agilidade e precisão na execução das atividades relacionadas à gestão pública. A substituição da empresa ou sistema demandaria tempo e custos adicionais com novas integrações, treinamentos e eventuais adaptações.

Considerando a previsão contratual e economicidade, a prorrogação contratual está prevista nas condições estabelecidas no instrumento inicial e representa uma solução economicamente viável, considerando que a manutenção do contrato atual evita custos adicionais que seriam gerados com novos processos licitatórios ou contratações.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços prestados e o atendimento das necessidades administrativas e legais da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração

PARECER FINANCEIRO Nº 004/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação do contrato nº **20230032**, com a empresa **ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação de Sistemas Softwares) integrados de Gestão Públicas nas áreas de Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E- Contas TCM/PA, Licitações, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011, incluindo geração de E-contas para Câmara Municipal com 16 acessos remotos no total.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

- O contrato e suas renovações não podem ultrapassar 60 meses.
- Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Tendo em vista que a realização do aditivo de prazo se faz necessário pra dar continuidade a um serviço essencial para o município de Mãe do Rio.

Estando o ato, portanto, em total conformidade com os ditames legais a ele aplicáveis e bem como de condições financeiras para arcar com a referida alteração; visto que possuímos dotação orçamentária e financeira, para tal, decidimos **FAVORÁVEL** ao aditivo do prazo do contrato acima supracitado.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração